



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.508 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da "Semana Cultural de incentivo à produção de textos nas escolas" no município de Fundão/ES, e a inclusão dessa data no Calendário de Festas Municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 477/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas" no Município de Fundão/ES, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto.

Art. 2º O evento poderá incluir atividades voltadas à produção de textos, poesias, poemas, paródias e outras manifestações literárias, promovendo a participação de alunos de todas as faixas etárias da rede pública de ensino do município.

Art. 3º A "Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas" será integrada ao calendário oficial de Festas Municipais, conforme Lei Municipal nº 477/2007, sendo inserida no período da primeira semana de agosto de cada ano.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a apoiar com recursos públicos de cunho cultural o evento comemorativo que represente a semana cultural prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá utilizar emendas parlamentares, firmar parcerias com outras entidades públicas ou privadas para sua realização, com a possibilidade de palestras, oficinas de escrita, concursos literários e premiações para incentivar a participação e o engajamento dos estudantes.

Art. 6º Os objetivos da Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas incluem:

- I - Estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento crítico entre os estudantes;
- II - Incentivar o gosto pela leitura e pela escrita desde a infância;
- III - Proporcionar um espaço para que crianças e jovens expressem suas ideias e visões por meio da literatura;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento da linguagem, da comunicação e da expressão cultural dos estudantes do município;
- V - Valorização da cultura local e o incentivo ao protagonismo juvenil na área literária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 14 de janeiro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 14 de janeiro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

